



PODER LEGISLATIVO  
— DE CARUARU —

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÉNCIO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, a **Emenda nº 119 de 2022**, de autoria do Vereador Lula Tôrres.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a inadequação regimental da redação proposta e que foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer desfavorável – de modo opinativo e não vinculante – a emenda em análise.

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** a análise da referida propositura com fulcro no art. 248 do Regimento Interno.

O relator, Vereador Carlinhos da Ceaca conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in toto* – pela não aprovação da propositura.

Analizando a matéria em referência, as presentes Comissões Permanentes concluem pela **inadmissibilidade a emenda em espeque**, por **descumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER DESFAVORÁVEL**.

Câmara Municipal de Caruaru, 10 de Novembro de 2022

Vereador **ANDERSON CORREIA**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **JORGE QUINTINO**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento